

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado quando necessário para doação a população carente do Município de Primavera - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 09/03/2023 às 09:00h. (horário local).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Secretária demandante:

**SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, através do Pregoeiro Público, Luciano Marcos Souza de Andrade, designado pela Portaria Nº 190/2022 de 01 de outubro de 2022,, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.206, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.
- 1.3 POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA**, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo Corona vírus (COVID-19). A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação deste certame, será realizada conforme seguimentos abaixo:
 - 1.3.1 MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. SÓ PODERÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO OS LICITANTES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS ABAIXOS CITADOS:**
 - 1.3.1.1 Higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão. Controle individual dos torcedores (sujeito às determinações das autoridades locais);
 - 1.3.1.2 Apresentar o app (ferramentas de certificação digital) ou cartão de vacina, para saber se os licitantes estão vacinados ou testados.
 - 1.3.1.3 Ficando todos aptos, a sessão ocorrerá normalmente no horário designado e com todos os presentes respeitando o distanciamento de segurança;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e traslado quando necessário para doação a população carente do município de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

- 3.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

- 4.2. Para todos os ITENS – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, conforme Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - FMAS**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**
- **PL Nº 01/2023**
- **DATA DA ABERTURA: ___/___/2023**
- **HORA: 09:00 h.**

- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - FMAS
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
- PL Nº 01/2023
- DATA DA ABERTURA: ____/____/2023
- HORA: 09:00 h.
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 CREDENCIAMENTO

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais.

6.2.4 – Dos documentos no credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II,

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, conforme Anexo VIII, RG e CPF,

6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os credenciamentos e envelopes 01 e 02 e procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas de menor preço por item, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por item;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 6.3.4 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior **preço por item**, e os demais, em ordem decrescente de valor, em relação à última oferta do próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela

Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;

- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após a proclamação do resultado da licitação na sessão, desde que não haja manifestação recurso, ou, em havendo, após a publicação do resultado, a partir dos quais, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens licitados** constante no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no (Anexo V) , e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e total, item licitado** da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço total** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- c) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- d) Condição de pagamento, conforme cláusula Quarta da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (**Anexo VIII**) do Edital;
- e) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para esta licitação;

8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter os itens licitados constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo**

V) deste Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 8.3 **Será desclassificada**, por item, a proposta que cotar o objeto licitado em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Para cada item, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento);
- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c" e "d" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e do Representante da mesma, caso seja representado por uma procuração.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);
- h) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;
- j) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
 - j.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

- j.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
- k) Alvará de localização, em vigor, da empresa licitante;
- l) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.
- 9.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede do FMAS, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;

10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o FMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado objeto do Contrato, o FMAS-PE poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo:

11.3.1 Advertência, nos casos de menor gravidade, aplicada subsidiariamente ao pregão;

11.3.2 Multa:

- a) Pelo atraso no fornecimento do objeto licitado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento do objeto licitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (meio por cento) do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto licitado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 11.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo IX do Edital;
- 12.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;
- 12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas do FMAS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO FMAS

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretária de Assistência Social – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 / 3562-1709 - Ramal 209;
- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal N°167, de 24 de março de 2017;

- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega de edital e apresentação de CD/RW ou DVD/RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 17.15 Integram o presente Edital:
- 17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 17.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
 - 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Reservada);
 - 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor de 18 anos;
 - 17.15.8 – Anexo VIII – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
 - 17.15.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 17.15.10 – Anexo X – Minuta do Contrato.

Primavera, 23 de fevereiro de 2023.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

ANEXO I – PREGÃO N ° 01/2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado quando necessário para doação a população carente do município de Primavera – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se faz indispensável devido às necessidades de pessoas carentes do nosso município, não terem condições de arcar com as despesas de funeral.

03 - DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

- A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição do objeto desta, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser

assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

- Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

- Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de fornecimento de energia elétrica de boa qualidade como por exemplo: queda e falta do mesmo em que não há possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

- A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

- Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"

- Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

- Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

- Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

- Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL

04 - DOS ITENS:

04.1 – Licitação por item com Cota Principal, Cota Reservada e Cota Exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

DO ITEM 01A – COTA PRINCIPAL (Ataúde para adulto, popular sem visor)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
01A	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	83	R\$ 1.206,70	R\$ 100.156,10

DO ITEM 01B – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (Ataúde para adulto, popular sem visor)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
01B	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	27	R\$ 1.206,70	R\$ 32.580,90

DOS ITENS 02, 03, 04 E 05 - COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
02	Ataúde Especial (Gorda e Longa) com visor para adulto sendo urna em madeira com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida de 2,20 m.	UND.	25	R\$ 2.690,00	R\$ 67.250,00
03	Ataúde popular sem visor para Criança Natimorto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 0,80cm , 90cm, 1,00m.	UND.	20	R\$ 663,30	R\$ 13.266,00
04	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 1,00m, 1,20m.	UND.	30	R\$ 663,30	R\$ 19.899,00
05	Serviço de traslado podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como 250 km a média máxima de variação.	KM	19.375	R\$ 2,95	R\$ 57.156,25

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A - COTA PRINCIPAL: R\$ 100.156,10** (Cem mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos);
- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01B - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI: R\$ 32.580,90** (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos);
- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS DAS COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI:**

ITEM 02 - R\$ 67.250,00 (Sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - R\$ 13.266,00 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais);

ITEM 04 - R\$ 19.899,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais);

ITEM 05 R\$ 57.156,25 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

- Fica assegurada a **reserva de Cota aproximadamente de 24,55% (vinte e quatro ponto cinquenta e cinco por cento)** no valor de **R\$ 32.580,90 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)**, do valor total do objeto referente ao item 01 para ME e EPP, para atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014;
- Fica assegurada para a Cota Exclusiva referente aos itens 02, 03, 04, e 05 perfazendo um valor total de **R\$ 157.571,25 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

03 - VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO INCLUINDO OS ITENS 01A 01B, 02, 03, 04 E 05 DE: R\$ 290.308,25 (Duzentos e noventa mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

04 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ARP.: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

05 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço descrito pela Secretária ou Servidor designado no horário acordado entre ambas as partes, de acordo com a ordem de entrega e conforme estipulado no Contrato a ser firmado;

5.2 Os serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes deste termo de referência é de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços, e deverá ser conforme quantitativo e endereços do destinatário a ser fornecido à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do Contrato;

5.2.1 Os Serviços de traslados deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços (no item 05), e deverá ser conforme a quilometragem dos endereços do destinatário a ser fornecido à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do Contrato;

5.3 O Contratante poderá rejeitar, o material fornecido em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

5.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

6.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

6.1 Os serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes constante no item, produzido pela Contratada, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Primavera, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preço e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Primavera e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do objeto com as especificações técnicas constantes deste Termo.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Em até 30 (trinta) dias após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social. Não haverá reajustamento de preços.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS

8.1 Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Comunicar prontamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar previamente a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando da aplicação de penalidades.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao **FMAS** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos ataúdes e dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMAS** e a terceiros.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As reservas de Recursos para a presente aquisição correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

ANEXO II – PREGÃO N° 01/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, cujo objeto é o Registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado quando necessário para doação a população carente do Município de Primavera – PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

² Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

ANEXO III – PREGÃO N ° 01/2023

=====

DADOS CADASTRAIS

=====

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

ANEXO IV – PREGÃO N ° 01/2023

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua
_____, n° _____, cidade de _____ como
meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**,
concernente ao Pregão Presencial n° 01/2023, cujo objeto é o Registro de preços, por item, para
eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e traslado
quando necessário para doação a população carente do município de Primavera – PE, de acordo
com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO N ° 01/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 01/2023 - PL N° 01/2023 - FMAS.**

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

DO ITEM 01A – COTA PRINCIPAL - (Ataúde para adulto, popular sem visor)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01A	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	83	R\$ _____	R\$ _____

VALOR PARA O ITEM 01A : R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS ITENS 5 E 6 DESTES MODELOS DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS

ANEXO VI – PREGÃO N ° 01/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 01/2023 - PL N° 01/2023 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por item por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

DO ITEM 01B – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (Ataúde para adulto, popular sem visor)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01B	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	27	R\$ _____	R\$ _____

DOS ITENS 02, 03, 04 E 05 - COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Ataúde Especial (Gorda e Longa) com visor para adulto sendo urna em madeira com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida de 2,20 m.	UND.	25	R\$ _____	R\$ _____
03	Ataúde popular sem visor para Criança Natimorto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 0,80cm , 90cm, 1,00m.	UND.	20	R\$ _____	R\$ _____
04	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 1,00m, 1,20m.	UND.	30	R\$ _____	R\$ _____

05	Serviço de traslado podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como 250 km a média máxima de variação.	KM	19.375	R\$ _____	R\$ _____
----	--	----	--------	-----------	-----------

- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01B – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 02 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 03 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 04 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 05 – (_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM TODOS OS ITENS: R\$ _____ (_____).

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: de acordo com o item 05 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL.

ANEXO VII – PREGÃO N ° 01/2023

=====
Modelo de DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2023, **Pregão nº 01/2023** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII – PREGÃO N ° 01/2023

=====

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório 01/2023**, Modalidade **Pregão Presencial 01/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.10 do edital, **DECLARA** que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO IX – PREGÃO N ° 01/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro - Primavera/PE, neste Ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. Sheila Cirleide Pereira De Lima**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.255.629 SSP/PE e CPF(MF) nº 022.674.604-67, residente e domiciliada na Rua, Manoel Falcão nº 08 – João Murilo – Primavera/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **FMAS**, e de outro lado a **empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 01/2023, Processo Licitatório nº 01/2023, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e traslado quando necessário para doação a população carente do município de Primavera - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal Nº 013/2007, de 04 de junho de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e traslado quando necessário para doação a população carente do município de Primavera - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01A	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	83	R\$ _____	R\$ _____

01B	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	27	R\$ _____	R\$ _____
02	Ataúde Especial (Gorda e Longa) com visor para adulto sendo urna em madeira com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida de 2,20 m.	UND.	25	R\$ _____	R\$ _____
03	Ataúde popular sem visor para Criança Natimorto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 0,80cm , 90cm, 1,00m.	UND.	20	R\$ _____	R\$ _____
04	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 1,00m, 1,20m.	UND.	30	R\$ _____	R\$ _____
05	Serviço de traslado podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como 250 km a média máxima de variação.	KM	19.375	R\$ _____	R\$ _____

- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01A – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01B – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 02 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 03 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 04 – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 05 – (_____)

1.3 – **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS:**
R\$ _____ (_____);

1.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

4.2 Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1 A prestação de serviço / fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR;

6.2 Cada prestação de serviço / fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 A prestação dos serviços / fornecimento e traslado deverão ser feitos conforme solicitação da Secretária de Assistência Social em entrega imediata.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Em até 30 (trinta) dias após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária de Assistência Social. Não haverá reajustamento de preços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao **FMAS** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2 - a responsabilizar-se pelo fornecimento dos ataúdes e dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMAS** e a terceiros.

8.3 - a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido na Cláusula 6.3 desta ATA, observadas as demais condições e especificações contidas no Edital;

8.4 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

8.5 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.6 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS

9.1 Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços funerários com fornecimento parcelado de ataúdes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3 Comunicar prontamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar previamente a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando da aplicação de penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e traslado, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera, de de 2023.

Sheila Cirleide Pereira De Lima
GESTORA DO FMAS
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO X – PREGÃO N ° 01/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO F.M.A.S. N° _____/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PE**, E, DE OUTRO LADO, **A EMPRESA _____**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE., neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, **Sra. Sheila Cirleide Pereira De Lima**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX órgão expedidor e CPF(MF) nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **FMAS**, e, de outro lado, a :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N° _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL N°** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° _____ **BANCO:** _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
 CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
 IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023, do tipo Menor Preço por Item** do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, a Secretária de Assistência Social, celebram o presente **Contrato** que se regerá pelas normas constantes com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.206, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado quando necessário para doação a população carente do município de Primavera - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de 2023, podendo ser aditado para termino do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

A prestação dos serviços / fornecimento e translado deverão ser feitos conforme solicitação da Secretária de Assistência Social em entrega imediata. A data-base do presente contrato é _____/_____/_____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01A	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	83	R\$ _____	R\$ _____
01B	Ataúde para Adulto. Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	UND.	27	R\$ _____	R\$ _____
02	Ataúde Especial (Gorda e Longa) com visor para adulto sendo urna em madeira com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida de 2,20 m.	UND.	25	R\$ _____	R\$ _____
03	Ataúde popular sem visor para Criança Natimorto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 0,80cm, 90cm, 1,00m.	UND.	20	R\$ _____	R\$ _____

04	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa medida externa: 1,00m, 1,20m.	UND.	30	R\$ _____	R\$ _____
05	Serviço de traslado podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como 250 km a média máxima de variação.	KM	19.375	R\$ _____	R\$ _____

O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (_____), correspondentes aos Itens, ____, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Primavera. Não haverá reajustamento de preços;

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o FMAS;

Parágrafo Terceiro - A critério do FMAS, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

I – a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento/serviços, objeto deste Termo contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMAS** e a terceiros.

III - a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, observadas as demais condições e especificações contidas no Edital;

IV - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

V - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

VI - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS

O FMAS obrigam-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - a notificar a **CONTRATADA** em caso de anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar previamente a **EMPRESA CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O FMAS, através de sua Secretaria de Assistência Social, acompanhará a entrega do objeto e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00

Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da prestação de serviços funerais com fornecimento parcelado de ataúdes e translado, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal o **FMAS**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Edital Pregão Presencial nº 01/2023 – PL Nº 01/2023

II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de _____ de 2023.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

